

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ÍNDICE

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1 ^a . Objeto.....	2
2 ^a . Prazo do contrato	2
3 ^a . Obrigações principais do fornecedor	2
4 ^a . Preço contratual.....	2
5 ^a . Condições de pagamento.....	3
6 ^a . Penalidades contratuais	3
7 ^a . Dever de sigilo.....	4
8 ^a . Força maior	4
9 ^a . Resolução por parte da entidade adjudicante.....	5
10 ^a . Resolução por parte do fornecedor	6
11 ^a . Foro competente.....	6
12 ^a . Subcontratação e cessão da posição contratual.....	6
13 ^a . Comunicações e notificações.....	6
14 ^a . Legislação aplicável.....	6
15 ^a . Características dos bens.....	7



I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1ª. Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS TRABALHADORES DA TEJO AMBIENTE EMPRESA INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, E.I.M, S.A..**

2ª. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega total dos bens pelo prazo de 30 dias, ou até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo máximo para entrega dos bens é de 30 dias, após a assinatura do contrato.
3. Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

3ª. Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;
 - c. Obrigação de continuidade de fabrico;
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4ª. Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior **não pode, em qualquer caso, ser superior a € 38.630,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Não havendo lugar à revisão de preços.
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, (nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças) ou (nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

5ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, nº1, da LCPA, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas deverão ser emitidas em nome da Tejo Ambiente, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número de compromisso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

6ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento;

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente (aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega)
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

7ª. Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8ª. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data

- da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
 3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
 4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

9ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem



10ª. Resolução por parte do fornecedor

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

11ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

12ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor/prestador de serviços¹⁷ e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

13ª. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

14ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

II – Capítulo – Cláusulas Técnicas e Específicas

15ª. Características dos bens

Cláusula 1.ª

Conformidade, operacionalidade e garantia

1. O cocontratante obriga-se a entregar ao contraente os fardamentos objeto do contrato com as características, especificações e/ou requisitos previstos nas condições do presente caderno de encargos.
2. Os fardamentos objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua utilização, quando for caso disso.
3. O cocontratante fica sujeito, com as devidas adaptações, e no que se refere aos fardamentos entregues ao contraente, em execução do contrato, ao disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos fardamentos.
4. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o cocontratante garante, sem qualquer encargo para o contraente, os fardamentos contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características constantes do presente caderno de encargos.
5. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem da má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência grave dos serviços do contraente público.
6. Os tamanhos das peças, por funcionário, serão fornecidas posteriormente, após a celebração do contrato pela entidade adjudicante ao adjudicatário. O concorrente deverá ter capacidade de resposta para o fornecimento de vestuário que cumpra as “medidas standards” bem como para a necessidade de aferir medidas antropométricas específicas para posterior elaboração de peças por medida. Esta aferição ocorrerá nas instalações da entidade adjudicante, após a adjudicação, em data e hora a combinar.
7. Cada peça deverá fazer-se acompanhar da respetiva ficha técnica.

Cláusula 2.ª

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos fardamentos objeto do contrato, o contraente, por si ou através de terceiro por ele designado, poderá proceder, durante a vigência do contrato a inspeção qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, prospetivamente, se os mesmos reúnem as características,



especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre uma amostra, retirada por amostragem do conjunto dos bens entregues, sendo efetuada através dos testes que serão realizados por entidade certificada, incidindo designadamente sobre resistência a ciclos de lavagem, gramagem, solidez dos tintos.
3. Durante a fase de realização de testes, o cocontratante deve prestar ao contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do(s) cocontratante(s) quando se verifique que os bens fornecidos não possuem as características constantes da proposta do cocontratante.

Cláusula 53 .^a

Embalamento

1. Todas as peças a entregar deverão ser embaladas individualmente.
2. O cocontratante deverá garantir, ao nível do acondicionamento, embalagem e transporte, a proteção eficaz dos bens objetos do contrato.



FICHAS TECNICAS

FICHA TECNICA 1

DESIGNAÇÃO

CALÇAS DE TRABALHO DE ALTA VISIBILIDADE

DESCRIÇÃO

Elástico na cintura com tiras, um fecho de botão e um zipper de correr. Dois bolsos superiores tipo faca nas laterais e um bolso traseiro interior com fecho de presilha e um botão. Dois bolsos inferiores nas laterais com lapela de velcro. Duas fitas refletoras na parte inferior das pernas, com uma peça central de alta visibilidade. Ra > 500 retrorefletividade inicial – mínimo 150 m.



CARACTERÍSTICAS

Cores: Bicolor (azul marinho e amarelo alta visibilidade) com faixas em cinza, de alta visibilidade

Tecido: 65 % algodão e 35 % poliéster, 200 grs/m²

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente a EN ISO 20471 alta visibilidade;

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, estampado monocromático no bolso inferior lado direito

OBSERVAÇÕES

Logotipo estampado em flex de corte, em opção serigrafia.

1 cor: Branco

FICHA TECNICA 2

DESIGNAÇÃO

SWEAT COM FITAS REFLETORAS

DESCRIÇÃO

Gola redonda que abrange também as costuras do interior. Acabamento macio e quente por dentro.

Tecido elástico em ponto canelado na gola, punhos e na cintura. Duas fitas refletoras nno peito, nas costas e mangas. Ra > 500 retrorefletividade inicial – mínimo 150 m.



CARACTERÍSTICAS

Cores: Azul marinho e faixas em cinza, de alta visibilidade

Tecido: 20 % algodão e 80 % poliéster, 280 grs/m²

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente a EN ISO 13688:2013, EN ISO 13938-1:1999 e EN ISO 13938-2:1999;

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação.

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, estampado monocromático no peito lado esquerdo

OBSERVAÇÕES

Logotipo estampado em flex de corte, em opção serigrafia.

1 cor: Azul Marinho

FICHA TECNICA 3

DESIGNAÇÃO

BONÉ

DESCRIÇÃO

4 Respiradouros em algodão, à cor do boné. Viseira pré-deformada. Painéis frontais forrados interiormente. 8 costuras na pala. Banda inferior para absorção de suor.

CARACTERÍSTICAS



Cores: Azul marinho

Tecido: 100 % algodão denso escovado, 290 grs/m²

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente CE 812;

Ficha técnica com caracterização física do equipamento, manutenção e lavagem;

Garantia de tripla função: 100% impermeável, transpirável e corta vento

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, bordado monocromático lado esquerdo

OBSERVAÇÕES

1 cor: Branco

FICHA TECNICA 4

DESIGNAÇÃO

CAMISA DE GANGA

DESCRIÇÃO

Gola Clássica. Pinças no peito e nas costas. 1 bolso no peito. Carcela com 7 botões. Manga comprida. Punhos redondos com 1 botão

CARACTERÍSTICAS



Cores: Ganga

Tecido: 100 % algodão, 150 grs/m²

REQUISITOS

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação.

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, bordado monocromático no bolso no peito lado esquerdo

OBSERVAÇÕES

1 cor: Branco

FICHA TECNICA 5

DESIGNAÇÃO

CASACO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO

Gola tipo camiseiro e fecho de correr “escondido” em nylon. Dois bolsos de chapa no peito, com fecho de correr em nylon, fecho de velcro na cintura e elástico nas laterais. Punhos elásticos. Ra > 500 retrorefletividade inicial – mínimo 150 m



CARACTERÍSTICAS

Cores: Azul marinho e faixas em cinza, de alta visibilidade

Tecido: 35 % algodão e 65 % poliéster, 200 grs/m²

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente o Regulamento UE2016/425, EN ISO 13688:2003 e EN ISO 13934-1:2013;

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação.

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, estampado monocromático no bolso no peito lado esquerdo

OBSERVAÇÕES

Logotipo estampado em flex de corte, em opção serigrafia.

1 cor: Branco

FICHA TECNICA 6

DESIGNAÇÃO

POLO MANGA CURTA

DESCRIÇÃO

Gola em canelado. Carcela reforçada com 3 botões. Parte inferior com corte direito e aberturas laterais

CARACTERÍSTICAS



Cores: Azul marinho

Tecido: 100 % algodão, 210 grs/m²

REQUISITOS

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação.

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, bordado monocromático no peito lado esquerdo

OBSERVAÇÕES

1 cor: Branco

FICHA TECNICA 7

DESIGNAÇÃO

POLO BICOLOR COM FITAS REFLETORAS

DESCRIÇÃO

Gola clássica com uma carcela com 3 botões e que abrange as costuras interiores em tecido ponto canelado. Bolso sumi-embutido no peito. Manga de rede, para regular a transpiração das axilas e com refletos. Parte superior de alta visibilidade. Refletores descontinuados nas mangas, dois no peito e dois nas mangas. Ra > 500 retrorrefletividade inicial – mínimo 150 m.



CARACTERÍSTICAS

Cores: Bicolor (azul marinho e amarelo alta visibilidade) com faixas em cinza, de alta visibilidade

Tecido: 100 % poliéster, 160 grs/m²

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente o Regulamento EU 2016/425 e a EN ISO 20471 alta visibilidade;

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação.

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, estampado monocromático no bolso semi imbutido no peito lado esquerdo

OBSERVAÇÕES

Logotipo estampado em flex de corte, em opção serigrafia.

1 cor: Azul Marinho

FICHA TECNICA 8

DESIGNAÇÃO

T-SHIRT COM FITAS REFLETORAS

DESCRIÇÃO

Gola redonda que abrange também as costuras do interior. Uma fita refletora nas mangas e duas no peito e nas costas. Ra > 500 retrorefletividade inicial – mínimo 150 m.



CARACTERÍSTICAS

Cores: Azul marinho e faixas em cinza, de alta visibilidade

Tecido: 100 % poliéster, 170 grs/m²

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente o Regulamento EU 2016/425, a EN ISO 13688:2013, a EN ISO 13938-1:1999 e a EN ISO 13938-2:1999;

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação.

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, estampado monocromático no peito lado esquerdo

OBSERVAÇÕES

Logotipo estampado em flex de corte, em opção serigrafia.

1 cor: Branco

FICHA TECNICA 9

DESIGNAÇÃO

COLETE

DESCRIÇÃO

Á frente com velcro. Duas fitas vrefeletores no peito e nas costas. Ra > 500 retrorefletividade inicial – mínimo 150 m.



CARACTERÍSTICAS

Cores: Amarelo e faixas em cinza, de alta visibilidade

Tecido: 100 % poliéster

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente o Regulamento EU 2016/425 e a EN ISO 20471 alta visibilidade;

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, estampado monocromático nas costas

OBSERVAÇÕES

Logotipo estampado em flex de corte, em opção serigrafia.

1 cor: Preto

FICHA TECNICA 10

DESIGNAÇÃO

PARKA

DESCRIÇÃO

Capuz à prova de chuva e condições climáticas adversas. Resistente tecido em poliéster e revestimento em PU à prova de água. Punhos interiores de tecido elástico, para perfeito ajuste e



isolamento ao frio. Dois bolsos frontais com pratico botão fecho cick. Faixas refletoras. Interior em nylon de modo a permitir o conforto acrescido e proteção contra o frio

CARACTERÍSTICAS

Cores: Bicolor (azul marinho e amarelo alta visibilidade) com faixas em cinza, de alta visibilidade

Tecido: 100 % poliéster,

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente o Regulamento EU 2016/425, EN ISO 343:1993 e a EN ISO 20471 alta visibilidade;

Impermeabilidade;

Permeabilidade ao vapor de água;

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação.

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, estampado monocromático nas costas

OBSERVAÇÕES

Logotipo estampado em flex de corte, em opção serigrafia.

1 cor: Preto

FICHA TECNICA 11

DESIGNAÇÃO

FATO IMPERMEÁVEL



DESCRIÇÃO

Capuz lixo e embutido. Ventilação na zona das axilas. Dois bolsos frontais. Botões de molas com peito PVC coberto por pala. Cintura com elástico. Costuras em linha de algodão. Punhos elásticos no interior da manga.

CARACTERÍSTICAS

Cores: Azul

Tecido: 100 % PU

REQUISITOS

Cumprimento das normas em vigor, nomeadamente a EN ISO 340

Impermeabilidade;

Permeabilidade ao vapor de água;

Resistência à tração/alongamento;

Resistência à costura;

Resistência ao rasgo;

Durabilidade;

Solidez das tintas (molhagem, fricção, lavagem e limpeza a seco);

Estabilidade dimensional;

Etiquetagem de limpeza e conservação

APLICAÇÃO DO LOGO

Aplicação do logotipo da Tejo Ambiente, estampado monocromático nas costas

OBSERVAÇÕES

Logotipo estampado em flex de corte, em opção serigrafia.

1 cor: Branco